

Nº 604/2004

**“Altera a Lei Municipal nº 525/99,
de 26/05/99, e dá outras
providências”**

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 525/99 passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º - *O Cargo de Engenheiro Civil terá limite máximo de 01 (um) cargo, jornada de trabalho, nível de vencimento VIII de acordo com o anexo I desta Lei.*

GRUPO E CLASSES	REG. JURÍDICO ÚNICO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LIMITE MÁXIMO DE CARGO
Engenheiro Civil “Eng. Civil”	Estatutário	VIII	01

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 18 de outubro de 2.004.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal